



TIGRE S.A. PARTICIPAÇÕES
CNPJ/ME N.º 84.684.455/0001-63
NIRE 4230000481-2
Companhia Aberta

FATO RELEVANTE

TIGRE S.A. PARTICIPAÇÕES ("Companhia"), em atendimento ao disposto na Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 44, de 23 de agosto de 2021, conforme alterada ("Resolução CVM 44") e na Resolução CVM 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 160"), comunica aos seus acionistas e ao mercado em geral que, nesta data, foi aprovada em Assembleia Geral de Acionistas, a sua 2ª (Segunda) Emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, em até 2 (duas) séries, para distribuição pública, sob o rito de registro automático, nos termos da Resolução CVM 160, de 651.000 (seiscentas e cinquenta e uma mil) debêntures, com valor nominal unitário de R\$1.000,00 (mil reais) ("Valor Nominal Unitário"), perfazendo o montante total de R\$651.000.000,00 (seiscentos e cinquenta e um milhões de reais) ("Debêntures", "Emissão" e "Oferta", respectivamente), nos termos do "*Instrumento Particular de Escritura da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em até 2 (Duas) Séries, para Distribuição Pública, Sob o Rito de Registro Automático, da Tigre S.A. Participações*" ("Escritura de Emissão").

Para todos os efeitos legais, a data de emissão das Debêntures será 24 de outubro de 2024 ("Data de Emissão"). A Emissão será realizada em até 2 (duas) séries, no sistema de vasos comunicantes, sendo que (a) a taxa da remuneração aplicável a cada uma das séries das Debêntures, limitada à Taxa Teto de cada Série (conforme abaixo definido); (b) o número de séries da Emissão, observando que qualquer uma das Séries poderá não ser emitida; e (c) a quantidade de Debêntures alocada em cada Série, serão definidos conforme procedimento de coleta de intenções de investimento ("Procedimento de Bookbuilding"), observado que o somatório das Debêntures da primeira série ("Debêntures da Primeira Série") e das Debêntures da segunda série ("Debêntures da Segunda Série") não poderá exceder a quantidade prevista acima. Não haverá quantidade mínima ou máxima de Debêntures ou valor mínimo ou máximo para alocação entre as séries.

Observado o disposto na Escritura de Emissão, (i) as Debêntures da Primeira Série terão prazo de vencimento de 5 (cinco) anos, contados da Data de Emissão, vencendo portanto, em 24 de outubro de 2029 ("Data de Vencimento das Debêntures da Primeira Série"); e (ii) as Debêntures da Segunda Série terão prazo de 7 (sete) anos, contados da Data de Emissão, vencendo, portanto, em 24 de outubro de 2031 ("Data de Vencimento das Debêntures da Segunda Série" e, em conjunto com a Data de Vencimento das Debêntures da Primeira Série, a "Data de Vencimento das Debêntures").

O Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série e das Debêntures da Segunda Série

não será atualizado monetariamente.

Sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série, conforme o caso, incidirá juros remuneratórios correspondentes à variação acumulada de 100% (cem por cento) das taxas médias diárias do DI de um dia, “*over extra-grupo*”, expressas na forma percentual ao ano-base de 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão – Balcão B3 (“Taxa DI” e “B3”, respectivamente), acrescida, exponencialmente, de *spread* (sobretaxa) a ser apurado de acordo com o Procedimento de *Bookbuilding*, limitado a 0,60% (sessenta centésimos por cento) ao ano (“Taxa Teto das Debêntures da Primeira Série”), base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis (“Remuneração das Debêntures da Primeira Série”), calculados de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por dias úteis decorridos, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série, conforme o caso, desde a data da primeira integralização das Debêntures da Primeira Série (“Data de Início da Rentabilidade das Debêntures da Primeira Série”), ou da Data de Pagamento da Remuneração (conforme abaixo definido) das Debêntures da Primeira Série imediatamente anterior (inclusive) até a data de pagamento da Remuneração das Debêntures da Primeira Série em questão, ou na data de pagamento por vencimento antecipado em decorrência de um evento de vencimento antecipado, ou na data de um eventual resgate antecipado facultativo ou de resgate antecipado total decorrente de oferta de resgate antecipado. A Remuneração das Debêntures da Primeira Série será calculada de acordo com a fórmula prevista na Escritura de Emissão.

Sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série ou o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série, conforme o caso, incidirá juros remuneratórios correspondentes à variação acumulada de 100% (cem por cento) da Taxa DI, acrescida, exponencialmente, de *spread* (sobretaxa) a ser apurado de acordo com o Procedimento de *Bookbuilding*, limitado a 0,70% (setenta centésimos por cento) ao ano (“Taxa Teto das Debêntures da Segunda Série” e, em conjunto com a Taxa Teto das Debêntures da Primeira Série, a “Taxa Teto”), base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis (“Remuneração das Debêntures da Segunda Série” e, em conjunto com a Remuneração das Debêntures da Primeira Série, a “Remuneração”), calculados de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por dias úteis decorridos, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série, conforme o caso, desde a da primeira integralização das Debêntures da Segunda Série (“Data de Início da Rentabilidade das Debêntures da Segunda Série” e, quando em conjunto com a Data de Início da Rentabilidade das Debêntures da Primeira Série, “Data de Início da Rentabilidade”), ou da Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures da Segunda Série imediatamente anterior (inclusive) até a data de pagamento da Remuneração das Debêntures da Segunda Série em questão, ou na data de pagamento por vencimento antecipado em decorrência de um evento de vencimento antecipado, ou na data de um eventual resgate antecipado facultativo ou de resgate antecipado total decorrente de oferta de resgate antecipado. A Remuneração das Debêntures da Segunda Série será calculada de acordo com a fórmula prevista na Escritura de Emissão.

Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de eventual vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, ou resgate antecipado, nos termos previstos na Escritura de Emissão, a Remuneração será paga semestralmente a partir da Data de Emissão, conforme previsto na Escritura de Emissão, até a Data de Vencimento das Debêntures da respectiva Série (cada uma, uma “Datas de Pagamento da Remuneração” ou, individualmente, uma “Data de Pagamento da Remuneração”)

As Debêntures serão registradas para (i) distribuição no mercado primário por meio do MDA – Módulo de Distribuição de Ativos, administrado e operacionalizado pela B3, sendo a distribuição liquidada através da B3; e (ii) negociação no mercado secundário por meio do Módulo CETIP21 – Títulos e Valores Mobiliários, administrado e operacionalizado pela B3, sendo as negociações liquidadas e as Debêntures custodiadas eletronicamente na B3.

Os recursos líquidos obtidos pela Companhia com a Emissão serão integralmente utilizados para propósitos corporativos diversos, incluindo a possibilidade de gestão de passivos (*liability management*) e resgate da primeira série da primeira emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária em 2 (duas) séries, para distribuição pública da Companhia.

O presente material tem caráter exclusivamente informativo, nos termos da legislação e regulamentação em vigor, e não deve ser interpretado ou considerado, para todos os fins e efeitos legais, como um material de venda das Debêntures e/ou de divulgação da Oferta.

Joinville, 01 de outubro de 2024.

TIGRE S.A. PARTICIPAÇÕES

Vivianne Cunha Valente

Diretora Executiva de Finanças, Administração e de Relação com Investidores